



EMENDA MODIFICATIVA Nº 5 /2013 – CCJ
(Deputado Aylton Gomes – PR – Relator)

AO PROJETO DE LEI Nº 1.715, de 2013, que "Dispõe sobre a aplicação do regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC na Administração Direta e Indireta do Distrito Federal".

Dê-se ao art. 2º do projeto em epígrafe a seguinte redação:

"Art. 2º As hipóteses do art. 1º não excluem outras decorrentes da legislação federal, desde que recepcionada por Lei".

JUSTIFICAÇÃO

Há matérias a cujo respeito a disciplina não pode ser conferida por ato administrativo, demandando a edição de lei, ainda que em sentido meramente formal. É o caso da emenda em comendo.

Sala das Comissões


DEPUTADO AYLTON GOMES
Relator CCJ